## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL

PROTOCOLO Nº	

Propositura: Projeto de Lei nº 024, de 29 de setembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências"

AUTOR: VEREADOR: VANDERLEI FRANNZONI PARTIDO: PSDB	AUTOR: VER	EADOR:	VANDERLEI FRANNZONI	PARTIDO: PSDB	
--	------------	--------	---------------------	---------------	--

Respaldo Legal: Art. 112-A da Lei Orgânica do Município de Tabapuã

#### Proposta:

<u>Inclua-se</u> no projeto de lei em tramitação, a **Emenda Parlamentar Individual** de minha autoria, com os elementos que consta a seguir:

EMENTA:	PROTEÇÃO AO IDOSO
ОВЈЕТО	Alocação de recursos por meio de transferência financeira à Instituição LAR JOANA D'ARC — CNPJ. nº 45.128.378/0001-03 para o atendimento de despesas de custeio, por meio de celebração de instrumento jurídico — Termo de Colaboração ou Fomento, compreendendo: Material de Consumo e Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
META:	Acolhimento Institucional de Idosos
VALOR:	R\$ 19.802,00 (dezenove mil, oitocentos e dois reais)
	JUSTIFICATIVA:

O Lar Joana D'Arc é uma instituição civil, sem fins lucrativos que atende em regime de longa permanência, idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, promovendo o bem-estar dos mesmos, garantindo seus direitos, sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Foi fundado em 08/08/1944 e nesse segmento presta relevantes serviços à sociedade, especialmente com a proteção de nossos queridos idosos. Possui capacidade para atender 41 idosos; Sofre grandes consequências com a escassez de recursos financeiros em razão dos altos custos com insumos, haja vista que grande parte dos idosos são acamados, o que agrava ainda mais a situação.

A destinação dos recursos financeiros tem a finalidade especial de aliviar o déficit financeiro da Entidade, por manter os serviços de forma contínua, sem interrupções durante longo tempo, propondose assim, dar continuidade às ações assistenciais desenvolvidas, objetivando garantir aos idosos, maior conforto e assegurando os seus direitos de cidadania, consoante ao especificado no Artigo 2º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

CLAS	SIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA (Inclusão)
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária:	02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0017	Proteção Social Especial
Ação: Atividade:	2054	Manutenção da Proteção Social Especial
Grupo e Natureza da Despesa	3.3	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes
Elemento Econômico:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	8	Emendas Parlamentares individuais
Valor da Inclusão:	R\$ 19.80	2,00



Origem dos recursos orçamentários para atender as despesas objeto da presente EMENDA IMPOSITIVA:

C	LASSIFICAÇÃ	O ORÇAMENTÁRIA (Redução)	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
Unidade Orçamentária:	02.03	02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração	
Unidade Executora	02.03.02	Diretoria de Finanças	
Função:	99	Reserva de Contingência	
Subfunção:	999	Reserva de Contingência	
Programa:	0005	Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira	
Ação: Atividade:	9999	Reserva de Contingência	
Natureza da Despesa	9.9	Reserva de Contingência	
Elemento Econômico:	9.9.99	Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos:	08	Emendas Parlamentares individuais	
Ficha no	103		
Valor da Redução:	R\$ 19.80	2,00	

Solicito, na forma exposta, a inclusão da **EMENDA IMPOSITIVA** no projeto de Lei nº 024/2023, bem como a análise favorável de sua admissibilidade dentro do prazo legal estabelecido no Regimento Interno desta Casa.

VANDERLEI FRANZONI Vereador - PSDB

Atenciosamente

Tabapuã-SP, 21 de novembro de 2023.

2

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

PROT	OCOLO No

Propositura: Projeto de Lei nº 024, de 29 de setembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências"

AUTOR: VEREADOR:	VANDERLEI FRANZONI	PARTIDO: PSDB	
------------------	--------------------	---------------	--

Respaldo Legal: Art. 112-A da Lei Orgânica do Município de Tabapuã

#### Proposta:

<u>Inclua-se</u> no projeto de lei em tramitação, a **Emenda Parlamentar Individual**de minha autoria, com os elementos que consta a seguir:

EMENTA:	PROTEÇÃO AO IDOSO
ОВЈЕТО	Alocação de recursos por meio de transferência financeira à Instituição LAR SÃO VICENTE DE PAULO — CNPJ. nº 71.981.476/0002-80 para o atendimento de despesas de custeio, por meio de celebração de instrumento jurídico — Termo de Colaboração ou Fomento, compreendendo: Material de Consumo e Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
META:	Acolhimento Institucional de Idosos
VALOR:	R\$ 19.802,00 (dezenove mil, oitocentos e dois reais)
	JUSTIFICATIVA:

O Lar São Vicente de Paulo, vinculado à ABT — Associação Beneficente de Tabapuã é uma instituição civil, sem fins lucrativos que atende em regime de longa permanência, idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, promovendo o bem estar dos mesmos, garantindo seus direitos, sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, religião e quaisquer outras formas de discriminação.Foi fundado em 02/12/2015 e nesse segmento presta relevantes serviços à sociedade, especialmente com a proteção de nossos queridos idosos. Possui capacidade para atender 21 idosos; Sofre grandes consequências com a escassez de recursos financeiros em razão dos altos custos com insumos, haja vista que grande parte dos idosos são acamados, o que agrava ainda mais a situação.

A destinação dos recursos financeiros tem a finalidade especial de aliviar o déficit financeiro da Entidade, por manter os serviços de forma contínua, sem interrupções durante longo tempo, propondose assim, dar continuidade às ações assistenciais desenvolvidas, objetivando garantir aos idosos, maior conforto e assegurando os seus direitos de cidadania, consoante ao especificado no Artigo 2º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

CLAS	SSIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA (Inclusão)
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária:	02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0017	Proteção Social Especial
Ação: Atividade:	2054	Manutenção da Proteção Social Especial
Grupo e Natureza da Despesa	3.3	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes
Elemento Econômico:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	8	Emendas Parlamentares individuais
Valor da Inclusão:	R\$ 19.80	2,00

Origem dos recursos orçamentários para atender as despesas objeto da presente EMENDA IMPOSITIVA:

C	LASSIFICAÇÃ	O ORÇAMENTÁRIA (Redução)	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
Unidade Orçamentária:	02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração	
Unidade Executora	02.03.02	Diretoria de Finanças	
Função:	99	Reserva de Contingência	
Subfunção:	999	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O	
Programa:	0005	Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira	
Ação: Atividade:	9999	9 Reserva de Contingência	
Natureza da Despesa	9.9	Reserva de Contingência	
Elemento Econômico:	9.9.99	Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos:	08	Emendas Parlamentares individuais	
Ficha no	103		
Valor da Redução:	R\$ 19.802,00		

Solicito, na forma exposta, a inclusão da **EMENDA IMPOSITIVA** no projeto de Lei nº 024/2023, bem como a análise favorável de sua admissibilidade dentro do prazo legal estabelecido no Regimento Interno desta Casa.

Vereador - PSDB

Atenciosamente

Tabapuã-SP, 21 de novembro de 2023.

# **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

PROTOCOLO N	0

Propositura: Projeto de Lei nº 024, de 29 de setembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências"

AUTOR: VEREADOR:	VANDERLEI FRANZONI	PARTIDO: PSDB
------------------	--------------------	---------------

Respaldo Legal: Art. 112-A da Lei Orgânica do Município de Tabapuã

## Proposta:

<u>Inclua-se</u> no projeto de lei em tramitação, a **Emenda Parlamentar Individual**de minha autoria, com os elementos que consta a seguir:

EMENTA:	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
ОВЈЕТО	Incremento Financeiro destinado à Custeio do Hospital Maria do Valle Pereira, mantido pela Associação Beneficente de Tabapuã - CNPJ. nº 71.981.476/0001-07.			
META:	Atendimento em Saúde Básica da População			
VALOR:	R\$ 39.604,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais)			
	JUSTIFICATIVA:			

A proposta tem o objetivo de destinar recursos financeiros para Custeio da instituição, em forma de incremento, a fim de aliviar em parte, o déficit financeiro que ocorre ao longo do tempo, dentro do desenvolvimento de serviços de Assistência à Saúde prestada gratuitamente à população.

Os custos dos serviços prestados superam os repasses recebidos do Governo Federal, Estadual e Municipal, porém, está sempre de portas abertas para o atendimento da população, nos trabalhos preventivos e de recuperação á saúde de todos.

O Hospital Maria do Valle Pereira é o único Hospital da cidade, e todos sabemos da sua importância, desenvolvendo trabalhos sociais e na área de saúde. Sabemos sim, que o Município contribui muito para a manutenção da unidade, porém, sofre com os altos custos dos insumos e da mão-de-obra envolvida.

A destinação dos recursos financeiros deverão ser repassados mediante convenio ou termo aditivo, com os fins de aliviar o déficit financeiro da Entidade, por manter os serviços de forma contínua a prestação de serviços hospitalares de pronto-atendimento, propondo-se assim, dar continuidade às ações de saúde desenvolvidas, objetivando garantir a toda a população de nossa cidade, melhor condição de atendimento em saúde básica.

CLAS	SIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA (Inclusão)
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária:	02.06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	Atenção Básica à Saúde - SUS
Ação: Atividade:	2044	Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS
Grupo e Natureza da Despesa	3.3	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes
Elemento Econômico:	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	8	Emendas Parlamentares individuais
Valor da Inclusão: R\$ 39.60		4,00

Origem dos recursos orçamentários para atender as despesas objeto da presente EMENDA IMPOSITIVA:

C	LASSIFICAÇÃ	O ORÇAMENTÁRIA (Redução)
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária:	02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração
Unidade Executora	02.03.02	Diretoria de Finanças
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	0005	Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: Atividade:	9999	Reserva de Contingência
Natureza da Despesa	9.9	Reserva de Contingência
Elemento Econômico:	9.9.99	Reserva de Contingência
Fonte de Recursos:	08	Emendas Parlamentares individuais
Ficha no	103	
Valor da Redução:	R\$ 39.60	4,00

Solicito, na forma exposta, a inclusão da **EMENDA IMPOSITIVA** no projeto de Lei nº 024/2023, bem como a análise favorável de sua admissibilidade dentro do prazo legal estabelecido no Regimento Interno desta Casa.

Vereador - PSDB

Atenciosamente

Tabapuã-SP, 21 de novembro de 2023.